

**POLITICA DE
GERENCIAMENTO DE
RISCOS DE LIQUIDEZ,
MOMENTOS DE
ESCASSEZ DE ATIVOS
LIQUIDOS**

APROVADA: Reunião Diretoria realizada em 26/10/2022

BASE REGULAMENTAR

RESOLUÇÃO CMN	Nº 4.557, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017	Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações (redação dada pela Resolução 4745 de 26/08/2019)
RESOLUÇÃO CMN	Nº 4.943, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021	Altera a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações.

DEFINIÇÃO:

É a possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

Para efeito deste plano considera-se:

Liquidez, é a capacidade de uma instituição honrar os seus compromissos financeiros no vencimento, incorrendo em pouca ou nenhuma perda.

Situação de escassez, é sinônimo de falta, carência ou insuficiência de recursos financeiros para honrar suas obrigações.

Ativos líquidos, é um termo utilizado como referência a dinheiro em caixa ou um ativo que pode ser prontamente convertido em dinheiro. Um ativo que pode ser prontamente convertido em dinheiro é semelhante ao próprio dinheiro porque o ativo pode ser vendido com pouco impacto sobre seu valor.

DEFINIÇÃO:

É a possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente as obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

Diretor Responsável pela Política de Gerenciamento de Riscos de Liquidez, momentos de escassez e ativos líquidos.

O Diretor responsável por esta política, será o diretor responsável pelo gerenciamento do Risco de Liquidez, sendo responsável pelas ações:

- 1) Aprovar esta política na Diretoria da Cooperativa.
- 2) Conhecer a vulnerabilidade da instituição e o seu grau de exposição frente as ameaças de risco de liquidez.
- 3) Analisar o impacto provocado pelas oscilações das variáveis econômicas e financeiras no negócio da cooperativa.
- 4) Elaborar e manter fluxo de caixa com previsão e execução das entradas e saídas de recursos.
- 5) Elaborar plano de contingência para momentos de escassez da cooperativa e remeter para aprovação da diretoria da cooperativa.

Das responsabilidades

Os administradores da COOPCREFI deverão cumprir o que determina esta política, atentando-se especialmente para implementação de efetivos controles de liquidez, observando:

- 1) Execução, com a devida atenção, das funções financeiras como fluxo de caixa, de custos e de riscos.
- 2) Acompanhamento das concessões das operações de crédito, adotando as medidas e controles necessários para diminuição do risco de liquidez.
- 3) Acompanhamento da inadimplência, adotando as medidas e controles necessários para sua regularização.
- 4) Aprovar um plano de incentivo ao aumento voluntário de capital social.
- 5) Manter um bom estoque de ativos líquidos que possam ser convertidos em caixa num prazo aceitável para fazer frente a suas obrigações.
- 6) Havendo um número considerável de pedidos de demissão de associados parcelar a devolução da cota parte para não comprometer a liquidez e o bom andamento da Cooperativa.

Da Condição de Liquidez

Tem-se como condição mínima de liquidez da COOPCREFI à manutenção de encaixe de 10% do seu patrimônio líquido deduzindo-se o valor do ativo permanente, ou seja, saldo da Conta contábil 6.1 deduzindo-se o saldo da conta 2.1.

Do Monitoramento e Contingência

A COOPCREFI, realizará monitoramento do cumprimento do disposto nesta política por meio do fluxo de caixa que serve para aferição dos seus riscos de liquidez que será atualizado permanentemente pelo diretor responsável por esta política e disponibilizado para a Diretoria desta cooperativa.

A Diretoria e o Conselho fiscal farão o monitoramento mensal através da sumula de acompanhamento dos indicadores de liquidez da instituição.

Como medida de contingência, caso a cooperativa tenha seus índices de liquidez desenquadrados e passe por momentos de escassez de recursos, estabelecidos nesta política, deverá suspender imediatamente a concessão de novas operações de crédito e elaborar um plano de adequação para voltar a possuir liquidez satisfatória.

Das medidas de Saneamento

Nos casos de desenquadramento das determinações desta política o Diretor responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez deverá propor a diretoria medidas, de acordo com o nível da gravidade da situação. Sendo que a diretoria deverá aprovar tais medidas de saneamento.

Independente das medidas educativas previstas, caberá a Diretoria desta Cooperativa acompanhar a situação econômico-financeira da instituição através da análise dos indicadores mensais, adotando as providencias imediatas para a sua regularização, quando detectado qualquer problema que venha comprometer o bom funcionamento e a credibilidade da instituição.

Carlos Alberto Kanak

Selio de Souza Germano

Elias Hennemann Jordão

Patricia Carbornal da Cruz

Katlin Masseneiro de Salles